

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 822/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6036/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, sediada na avenida Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Tesouro Sr. **SABMAEL DA SILVA CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 08.240.622/0001-07, com sede na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 1243, sala 1605, Bairro: Umarizal, CEP 66.055-030, Belém/PA, neste ato, representado por seu procurador, o diretor-empregado Sr. **PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**, doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM**, com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **ADITAR** os termos da **CARTA CONTRATO Nº 822/2023**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO GOV.BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a **renovação de contrato** por mais **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir do dia **02 de junho de 2024** até o dia **02 de junho de 2025**. Vale ressaltar que o art. 10, parágrafo único da Lei 8.666/93, cita que os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, desta forma, a renovação se dará a partir do dia **03 de junho de 2024 (próximo dia útil) até o dia 03 de junho de 2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** que deverão ser pagos mensalmente ao contratado perfazendo o valor global de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA;**  
**0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO;**  
**04.122.0064.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO;**  
**3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA;**  
**3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA;**  
**FONTE: 1500.**

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante da carta contrato nº **822/2023** para todos os efeitos de direito.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

2

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

---

**SABMAEL DA SILVA CARVALHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

---

**PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**  
ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETO LTDA  
CNPJ nº 08.240.622/0001-07